



PROJETO DE LEI N° 012/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Dispõe sobre a instalação obrigatória de faixas elevadas para travessia de pedestres nas vias próximas a estabelecimentos de ensino (públicos e privados), hospitais, shoppings centers, hiper e super mercados, ou estabelecimentos em locais com grande densidade demográfica, situados no município de Palmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º É obrigatória a instalação de faixas elevadas para travessia de pedestres nas vias públicas próximas a estabelecimentos de ensino (públicos e privados), hospitais, shoppings centers, hiper e super mercados, ou estabelecimentos em locais com grande densidade demográfica, situados no município de Palmas.

Parágrafo único. As instalações referentes ao *caput* deverão estar sinalizadas, de fácil acesso, devendo seguir os padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Art. 2º É obrigatória a colocação e sinalização específica (vertical e horizontal), na forma estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, para implantação de faixa para travessia de pedestres.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos sete dias do mês de março de 2023.


RUBENS UCHÔA

Vereador

RECEBEMOS
Em 07/03/2023
Rogério Reis



JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa garantir mais segurança na travessia de pedestres, pois obrigar os motoristas a reduzir a velocidade, proporcionando à população uma segurança efetiva.

Infelizmente, faixa de pedestre comum pintada no chão não é respeitada como deveria ser pela maioria dos motoristas. As faixas elevadas para travessia de pedestres em vias públicas não causam acidentes, muito pelo contrário, diminui substancialmente este fato, como já está comprovado em vários municípios que instalaram.

A falta ou o desgaste da faixa de pedestres comum pintada no chão tem sido alvo de constantes críticas da população palmense, principalmente as que ficam próximas a estabelecimentos de ensino, hospitais, universidades, estabelecimentos comerciais, shoppings centers e estabelecimentos que reúnem grande número de pessoas.

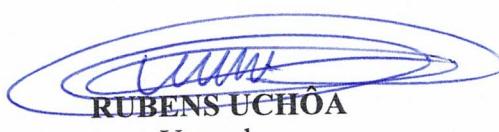
No caso da faixa apagada dificulta a travessia, uma vez que, mesmo o pedestre levantando a mão, sinalizando a travessia, os motoristas não param. As faixas elevadas fazem parte da moderação de tráfego e têm por objetivo reduzir velocidades, contribuir para que os “motoristas” sejam menos imprudentes e negligentes. Muito mais importante que a fluidez da via é a segurança do pedestre, que deve sempre, ter preferência em relação ao automóvel.

O pedestre merece atravessar uma rua onde não tenha que se humilhar para atravessar. Ele merece uma travessia segura e com acessibilidade para todos. Implantar faixas elevadas para travessia de pedestres é a forma mais segura de inibir velocidades em área de travessia e proporcionam uma acessibilidade universal, afinal de contas, o pedestre tem prioridade sobre todos no trânsito.

Por outro lado, as faixas elevadas foram instituídas pelo CTB, também, com a principal finalidade de propiciar mobilidade urbana aos cadeirantes. É importante que o cadeirante não necessite “cair do meio fio” para atravessar qualquer rua. É preciso lembrar que todos nós somos pedestres, mesmo os dependentes de veículo automotivo.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação de tão importante matéria de interesse público.

Plenário da Câmara Municipal de Palmas, aos sete dias do mês de março de 2023.


RUBENS UCHÔA
Vereador

RECEBEMOS
Em 07/03/2023
